



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 85, DE 2022

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9-PLEN ao PL nº 1.472/2021.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 ao PL 1472/2021, que “dispõe sobre diretrizes de preços para diesel, gasolina e gás liquefeito de petróleo – GLP, cria Fundo de Estabilização dos preços de combustíveis e institui imposto de exportação sobre o petróleo bruto”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O imposto de exportação pode ser um entrave para investimentos futuros na área de exploração e produção de petróleo.

Estabelecer o imposto de exportação tem potencial para onerar e diminuir a competitividade das empresas, um setor importante para a economia nacional.

Ele pode ser um instrumento arrecadatório eficaz no curto prazo, mas pode comprometer a atividade no longo prazo. O Brasil exporta petróleo bruto e importa gasolina. O imposto de exportação pode ter impacto tanto nas importações quanto nos preços da gasolina que volta para o Brasil, principalmente no mercado inteiro.

Além disso, a vinculação de imposto à despesa é inconstitucional, dessa forma, não há garantias de que os recursos serão utilizados para estabilizar os

SF/22243.68108-73 (LexEdit)  
|||||

preços dos combustíveis. A partilha deste ônus do imposto em regra é sempre o consumidor que paga.

Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 1472, de 2021, busca aperfeiçoar a legislação ao dar mais previsibilidade ao mercado de combustíveis, atenuando a volatilidade dos preços tipicamente observada nesses produtos.

Entretanto, uma das fontes propostas para a composição da receita do programa de estabilização de preços, o imposto de exportação sobre o petróleo bruto, pode trazer consequências severas para a recuperação da economia. O setor petrolífero é um dos grandes responsáveis pelo superávit da balança comercial brasileira, bem como pela segurança de abastecimento nacional.

Como forma de manter o mérito objetivo principal da proposta, isto é, a redução da volatilidade dos preços dos combustíveis, porém expurgando o imposto de exportação, cujo efeito é nocivo para a economia nacional, apresento esta emenda, que suprime o art. 2º e o inciso I, do §2º, do art. 68-H, na forma proposta pelo art. 3º, e propõe a consequente adaptação da redação da ementa do art. 1º, caput.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para essa correção pequena para os fins do Projeto de Lei, porém, importante para a economia brasileira.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2022.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal**